



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Ofício nº. 368 /2023/VEREADORA



Piumhi/MG, 15 de setembro de 2023.

Assunto: Requerimento (Faz)

Às Comissões: Finanças e Orçamento; Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania; Ética e Decoro Parlamentar.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, na condição de Autora do Projeto de Lei n. 048/2023, que cria área de Proteção Ambiental Municipal Serras e Águas de Piumhi e dá outras providências, solicitar-lhes especial atenção ao requerimento a seguir exposto:

Tramita no âmbito destas Comissões Permanentes, o Projeto de Lei n. 048/2023, o qual após as deliberações regimentais será objeto de manifestação de V.Exas..

Conforme é de conhecimento de todos, o referido projeto é de singular repercussão, tendo em vista o interesse coletivo que permeia seu conteúdo.

Após submetido ao parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, verificou-se, do ponto de vista dos assessores, que o referido projeto seria inconstitucional em razão dos aspectos apontados no parecer, sobretudo, em relação a necessidade de elaboração de estudos técnicos, para criação de Unidade de Conservação, visando tais procedimentos à localização, à dimensão e aos limites mais adequados para a Unidade, visando atender aos princípios do interesse público, da motivação e da publicidade, de forma a se evitar futuras ações judiciais (em síntese, análises técnicas, sociais, econômicas e ambientais, como requisito imprescindível para criação da Unidade de Conservação). Além disso, a necessidade de realização de consultas públicas, tendo como finalidade, a concretização dos princípios da participação comunitária e do direito à informação.

De fato, os argumentos trazidos pela Assessoria Jurídica (se aceitos e considerados por estas Comissões), caracterizam e se enquadram na previsão regimental que tratam tais situações como forma diferenciada para flexibilização do prazo de 30 (trinta) dias fixados para as Comissões Permanentes se manifestarem (art.57 do Regimento Interno).

Nesse sentido, considerando a relevância social e econômica do presente projeto, bem como, a complexidade dos estudos técnicos a ele inerentes, é o presente para, repita-se, na condição de AUTORA do projeto, requerer a aplicação do art. 57 do Regimento Interno desta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Casa Legislativa, a fim de flexibilizar o prazo de 30 (trinta) dias conferidos as Comissões Permanentes, prorrogando-o em tantos dias quantos forem necessários, de forma a viabilizar o envio da matéria ao Poder Executivo Municipal, sugerindo e, no mesmo ato, requerendo, que todos os estudos técnicos mencionados no parecer jurídico sejam realizados e custeados pelo município, com recursos próprios, e após a efetivação de tais procedimentos, o presente projeto seja readequado, retirando dele tais ônus, para a continuidade de sua tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa, sendo o que se requer.

Na oportunidade, coloco-me a disposição destas Comissões, para exposição oral e pormenorizada do requerimento de forma a melhor elucidação do mesmo.

Sendo só para o momento, SUBSCREVO-ME e ASSINO.

Atenciosamente,


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA